



**Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro**

**PORTRARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.146, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

*Prorroga, para 30 de março de 2015, o prazo fixado para a validade das Certificações como Hospital de Ensino das unidades hospitalares constantes do anexo.*

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.400/MS/MEC, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e

Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado, para 30 de março de 2015, o prazo fixado para a validade das Certificações como Hospital de Ensino das unidades hospitalares constantes do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos para a validade das Certificações como Hospital de Ensino das unidades hospitalares que não constam do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTHUR CHIORO  
Ministro de Estado da Saúde**

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES  
Ministro de Estado da Educação**

[ANEXO](#) – Disponível site/SES-MT